

Processo TC nº 015.669/2006-2
TOMADA DE CONTAS SIMPLIFICADA

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução da Secex/PE (peça 287), a Sra. Eristela de Almeida Feitoza recolheu o valor integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão nº 1538/2015-1ª Câmara (peça 136), de acordo com a relação de pagamentos acostada à peça 286.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação à supracitada responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas, em janeiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral